

**LEI Nº 1.213/12**  
**De 07 de Março 2012**

**“Cria vagas, no Quadro dos Servidores do  
Município e dá outras providências”**

O Povo de Piranguinho Estado de Minas Gerais por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Quadro de Servidores do Município de Piranguinho-MG, da Secretaria Municipal de Educação, onde existem duas (2) vagas de monitores de creche para: seis (6) vagas de monitores de creche, sendo a classe, nível, requisitos, vencimentos e atribuições, constantes do anexo I a Lei 1195 de 31 agosto 2011

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes do orçamento vigente na dotação 02.07.01.12.3650.401.2061, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 07 de março de 2012.

Adoniran Martins Renó  
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues  
Secretário de Governo

